

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUTRA

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE LEI Nº 123

CONCEDE ABONO DE NATAL NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTEANTE de Cr\$ 22.978,00, COM RECURSOS QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Du

114

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É concedido neste ano, um abono de Natal aos Funcionários do Quadro Único da Prefeitura, na Base correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º - Considera-se, neste caso, como remuneração, o vencimento padrão, mais avanços para pessoal fixo.

§ 2º - Farão jus ao abono nesta referida, integralmente, todos aqueles funcionários que tenham um ou mais anos de serviço no Município, e proporcionalmente, aos que tiverem sido admitidos no corrente ano.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o poder Executivo, a abrir um Crédito Especial no montante de Cr\$ 22.978,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), para atendimento do encargo referido no artigo primeiro deste.

§ Único - A despesa referida neste artigo, terá a seguinte classificação:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.0/3.1.1.1.02.00-0.9-Abono de Natal

ARTIGO 3º - Servirão de recursos, para cobertura do Crédito autorizado no artigo 2º, deste, as seguintes reduções orçamentárias:

1/3.1.1.1.01.01-0.0-	Vencimentos	Cr\$	8.000,00
1/3.1.1.1.02.04-0.0-	Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários	Cr\$	2.399,72
1/3.1.1.1.02.01-0.0-	Ajuda de Custo	Cr\$	1.205,00
1/3.1.2.3 -	Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$	897,00
1/3.1.2.8 -	Material de Expediente ..	Cr\$	1.517,95
1/3.1.2.12-	Material para conservação d/Bens Móv. e Imóve. ..	Cr\$	2.000,00
1/3.1.3.3 -	Assin. de Jornais e Recortes ..	Cr\$	340,00
1/3.1.3.5 -	Comunicações	Cr\$	550,00
1/3.1.3.11-	Passagens e Bagagens	Cr\$	883,65
1/3.1.3.17-	Serviço de Divulgação ...	Cr\$	384,68
1/4.1.4.3-	Bibliotecas e Museus	Cr\$	800,00
1/4.1.4.5-	Máq. Escrit. Móv. e Utens. ..	Cr\$	4.000,00
	Total das Reduções	Cr\$	22.978,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 02 DE DEZEMBRO DE 1974,

Rubem Coelho Carvalho
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

OF. GP/nº232/74

Butiá, 06 de dezembro de 1974

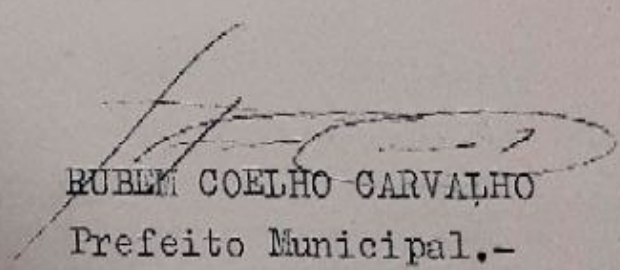
SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, passamos à apreciação e deliberação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei, tem por finalidade precípua adequar, na esfera do Município de Butiá, as disposições de Lei Federal que acaba de conceder, a partir de dezembro do corrente, um abono de 10% (dez por cento) aos servidores Regidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de que possam fazer frente ao aumento do custo de vida, de corrente da chamada inflação importada.

A despesa será atendida pelas dotações constantes dos orçamentos 1974/5.

Na expectativa de que teremos mais uma vez acolhida dessa Casa, renovamos nossos votos de estima e consideração.



RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-